

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DIRETORA: MARIA JOCILDA  
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 04 de Maio de 2007

Edição Nº: 147

Portaria Nº.071/07. De: 04 de MAIO de 2007. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Nomear os senhores servidores municipais: **IOLANDA MARIA FERNANDES DE ASSIS DANTAS**, **KEILA NOGUEIRA DIÓGENES** e **MICHELSÉN DIÓGENES DE OLIVEIRA** para sobre a presidência do primeiro comporem a Comissão Organizadora do **FESTIVAL DE QUADRILHAS** deste Município do ano de 2007. Ficando destinado o valor de R\$13.000,00 (Treze mil Reais), para cobrir as despesas ocasionais do referido evento. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2007. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL**.

\*\*\* \*\*

Portaria Nº. 072/07. De: 04 de Maio de 2007. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o bom andamento das atividades funcionais do Mercado Público Municipal, **RESOLVE**: Determinar o horário para a execução de limpeza do Mercado Público Municipal deste Município, que se iniciará às 14:00 H e terminará às 17:00 H: Quando os portões deverão ser fechados impreterivelmente também às 17:00 H Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2007. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL**.

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 072.1 DE 04 DE MAIO DE 2007. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Conceder a Servidora Municipal, **Niciane Alves de Castro**, ocupando a função de Professora PEB-III., Matrícula nº 010960-6 na forma do Processo nº 072/07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. Nº 90, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaribe – Ceará, Art. Nº 99 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, com observância do Art. Nº 102 da mesma Lei. Licença Especial de 01 (um) mês a partir da publicação desta. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 04 de Maio de 2007. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 179 / 2007 JAGUARIBE, 04 de Maio de 2007. EANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: Conceder a Servidora **EDIVANEIDE ASSIS DE OLIVEIRA**, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 100,00 (CEM REAIS) referente a Diárias nos dias 04/05/07 e 05/05/07, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02(duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 04 de Maio de 2007. SECRETÁRIA DE SAÚDE

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 176/ 2007 JAGUARIBE, 04 de maio de 2007. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: Conceder ao Servidor **JOSÉ EMEUDO DE OLIVEIRA**, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE, a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), referente a Diárias no período de 04/05/07 e 05/05/07, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 04 de maio de 2007. SECRETÁRIA DE SAÚDE

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 180 /2007. JAGUARIBE, 04 de maio de 2007. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: Conceder ao Servidor **FERNANDO PESSOA UCHOA**, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), referente a Diárias no período 05/05/07 a 07/05/07, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 03 (três) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 04 de maio de 2007. SECRETÁRIA DE SAÚDE

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 178 / 2007. JAGUARIBE, 04 de Maio de 2007. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: Conceder ao Servidor **DAMIÃO PAULO VIDAL PEQUENO**, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Fortaleza-CE a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), referente a Diárias no período de 04/05/2007 e 05/05/2007, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 04 de Maio de 2007. SECRETÁRIA DE SAÚDE

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 175 / 2007. JAGUARIBE, 04 de maio de 2007. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: Conceder ao Servidor **FRANCISCO RICARDO PINHEIRO MEIRELES**, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) referente a Diárias no dia 05/05/2007, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 1 ½ (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 04 de maio de 2007. SECRETÁRIA DE SAÚDE

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 177 / 2007. JAGUARIBE, 04 de maio de 2007. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: Conceder ao Servidor **FRANCISCO RICARLOS LIMA DA SILVA**, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 100,00 (CEM REAIS) referente a Diárias nos dias 04/05/2007 e 05/05/2007, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se. Gabinete da secretária, em 04 de maio de 2007. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

\*\*\* \*\*

DECRETO 349, de 04 de maio de 2007. Aprova o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que disposto na Lei Municipal nº Lei Municipal 852 de 19 de Maio de 2006, **DECRETA**: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**, na forma do texto Anexo que é parte integrante deste Decreto. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio da Intendência, 04 de maio de 2007. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**CAPITULO I: DA FINALIDADE E DA COMPETENCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal 852 de 19 de Maio de 2006 integra o SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da política Ambiental do Município, na forma estabelecida no Art. 3º da Lei nº 852 de 19 de Maio de 2006.

**CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá um suplente que substituirá em caso de impedimento, obedecendo-se à paridade de composição do colegiado.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente corresponderá ao período de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º A composição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á nos termos dos parágrafos do Art. 4º da Lei 852, ficando composto por 12 Conselheiros Titulares e 12 Suplentes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:

I – Presidência

II – Colegiado

III – Secretaria Executiva

Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será presidido pelo responsável da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe, que foi eleito na primeira reunião Ordinária do Colegiado, por maioria absoluta de seus integrantes para um período de dois anos, permitindo a recondução.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I- Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

II- Convocar e presidir as sessões do plenário;

III- Propor “ad referendum” do Colegiado a Criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;

IV- Diminuir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;

V- Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

VI- Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VII- Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;

VIII- Designar relatos para temas examinados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

IX- Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

X- Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;

XI- Resolver, o “ad referendum” do Colegiado os casos omissos deste Regimento.

Art. 9º O colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, formado por todos os seus membros, titular e suplente que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 10 Compete ao Colegiado:

I - Elaborar e propor Leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;

II – Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;

III – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;

IV- Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;

V- Aprovar a criação de Câmaras Técnicas;

VI- Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;

VII- Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;

VIII- Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;

IX- Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;

X- Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 11 Compete aos Conselheiros:

I- Comparecer e votar assiduamente às reuniões;

II- Debater as matérias em discussão;

III- Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria Executiva;

IV- Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;

V- Propor a criação de câmaras técnicas;

VI- Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado.

Art. 12 A Secretaria Executiva, indicada pelo Presidente, é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção ambiental.

Art. 13 Compete a Secretaria Executiva:

I- Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas;

II- Elaborar as Atas das reuniões;

III- Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

IV- Elaborar o relatório anual de atividades do COMDEMA, submetendo-o ao colegiado;

V- Redigir, sob forma de resoluções ou moções, as deliberações do colegiado;

VI- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

**CAPITULO III: DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO**

Art. 14 O colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, nas terças quartas – feiras do mês, com horário e local estabelecidos mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocados pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art.15 Haverá reuniões do colegiado regularmente, sendo porém, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos conselheiros, cabendo ao Presidente além do voto pessoal, o de desempate;

Art.16 A ausência não justificada por escrito dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no colegiado.

Parágrafo Único. No caso do disposto no caput deste artigo, o Presidente do COMDEMA solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de trinta dias, após aprovação do colegiado.

Art.17. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA  
BARBOSA FERREIRA**

**Jaguaribe, 04 de Maio de 2007**

**Edição Nº: 147**

Art.18. As decisões do colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do COMDEMA.

Art.20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribe, 04 de maio de 2007. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO  
DIÓGENES Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*